

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 411, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

*Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 3.383, de 24/04/2012, pela qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste- SP ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que o DAE- Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Santa Bárbara d'Oeste, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços por ela prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 01/2022-DFB, emitiu parecer favorável ao pedido de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Santa Bárbara d'Oeste, instituído pelo Decreto nº 6.188/2012 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 7.247/2021, reunido na manhã do dia 13 de janeiro de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 01/2022-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 13 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste em 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste a partir do mês de fevereiro de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste a partir do mês de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o DAE Santa Bárbara d'Oeste afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O DAE Santa Bárbara d'Oeste somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 411, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,23	22,23	44,46
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,02	3,02	6,04
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,08	4,08	8,16
De 31 a 60	m <sup>3</sup>	5,14	5,14	10,28
De 61 a 100	m <sup>3</sup>	7,60	7,60	15,20
Acima de 100	m <sup>3</sup>	11,44	11,44	22,88

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	11,12	11,12	22,24
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,27	2,27	4,54
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,08	4,08	8,16
De 31 a 60	m <sup>3</sup>	5,14	5,14	10,28
De 61 a 100	m <sup>3</sup>	7,60	7,60	15,20
Acima de 100	m <sup>3</sup>	11,44	11,44	22,88

<b>CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,23	22,23	44,46
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,02	3,02	6,04
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,08	4,08	8,16
De 31 a 60	m <sup>3</sup>	5,14	5,14	10,28
De 61 a 100	m <sup>3</sup>	7,60	7,60	15,20
Acima de 100	m <sup>3</sup>	11,44	11,44	22,88

CATEGORIA COMERCIAL E LAZER				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,32	27,32	54,64
De 11 a 45	m <sup>3</sup>	5,81	5,81	11,62
De 46 a 100	m <sup>3</sup>	8,78	8,78	17,56
De 101 a 500	m <sup>3</sup>	11,70	11,70	23,40
De 501 a 1.000	m <sup>3</sup>	11,89	11,89	23,78
Acima de 1.000	m <sup>3</sup>	12,08	12,08	24,16

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,32	27,32	54,64
De 11 a 45	m <sup>3</sup>	5,81	5,81	11,62
De 46 a 100	m <sup>3</sup>	8,78	8,78	17,56
De 101 a 500	m <sup>3</sup>	11,70	11,70	23,40
De 501 a 1.000	m <sup>3</sup>	11,89	11,89	23,78
Acima de 1.000	m <sup>3</sup>	12,08	12,08	24,16

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,32	27,32	54,64
De 11 a 45	m <sup>3</sup>	5,81	5,81	11,62
De 46 a 100	m <sup>3</sup>	8,78	8,78	17,56
De 101 a 500	m <sup>3</sup>	11,70	11,70	23,40
De 501 a 1.000	m <sup>3</sup>	11,89	11,89	23,78
Acima de 1.000	m <sup>3</sup>	12,08	12,08	24,16

CATEGORIA TRATAMENTO PRÓPRIO EFLUENTE				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	-	10,99	10,99
Acima de 10	m <sup>3</sup>	-	1,10	1,10

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água, em todas as categorias exceto na Categoria Tratamento Próprio Efluente, na qual não incide cobrança da Tarifa de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

### 1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Água Mínima = R\$ 22,23**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 22,23) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,02 = R\$ 30,20) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,08 = R\$ 20,40) = R\$ 72,83

**Tarifa de Água = R\$ 72,83**

### 2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 22,23**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 22,23) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,02 = R\$ 30,20) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,08 = R\$ 20,40) = R\$ 72,83

**Tarifa de Esgoto = R\$ 72,83**

### 3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 22,23) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 22,23)

Tarifa Total Mínima = R\$ 22,23 + R\$ 22,23

**Tarifa Total Mínima = R\$ 44,46**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 72,83) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 72,83)

Tarifa Total = R\$ 72,83 + R\$ 72,83

**Tarifa Total = R\$ 145,66**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 411, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**
**ANEXO II**
**TABELA 2 - VALORES DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	Hidrômetro Residencial	62,57
8	Ligação de Água e Esgoto - sem Pagamento de Diretrizes	452,98
11	Execução de Ramais de Água na Rua	863,72
12	Execução de Ramais de Água na Calçada	375,35
13	Execução de Ramais de Esgoto na Calçada	378,19
14	Execução de Ramais de Água e Esgoto na Calçada	452,98
20	Execução de Ramais de Esgoto na Rua	1074,01
21	Ligação de Água Provisória	136,17
22	Calçada Pedra Portuguesa - m <sup>2</sup>	69,27
23	Calçada Concretada - m <sup>2</sup>	63,23
24	Calçada Especial - m <sup>2</sup>	82,82
25	Guias e Sarjetas - m <sup>2</sup>	43,65
26	Calçada Pedra Portuguesa Nova - m <sup>2</sup>	73,77
30	Execução de Ramais de Água e Esgoto na Rua	1129,13
32	Ligação de Água e Esgoto com Ramal	119,82
40	Reparo de Asfalto (máquina, material e mão de obra) m <sup>2</sup>	62,89
60	Instalação de Hidrômetro com Montagem de Cavalete	168,03
61	Substituição de Hidrômetro	20,92
70	Aferição de Hidrômetro	37,14
98	Corte/Religação tipo III (com plug)	53,93
99	Corte/Religação tipo III (com tubete cego)	42,91
100	Corte/Religação tipo I (com caixa de corte)	41,64
109	Corte/Religação na Calçada	205,07
110	Corte/Religação tipo II (com máquina, na rua)	251,75
111	Corte/Religação tipo III (com vedante)	42,91
120	Corte a Pedido (com máquina)	251,75
160	Expediente	1,41
250	Vistoria - Setor de Fiscalização	17,31
260	Vistoria - Departamento de Engenharia	17,31
280	Análise Bacteriológica	99,8
285	Análise Físico-Química	76,34
<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR</b>

		(R\$)
290	Análise Completa (Físico-Químicas e Bacteriológicas)	176,13
298	Mudança de Padrão	39,06
301	Mudança de Cavalete	39,06
302	Suspensão de Cavalete	36,63
303	Troca de Registro	40,5
305	Água por Caminhão - retirada m <sup>3</sup>	4,48
306	Água por Caminhão - entrega m <sup>3</sup>	19,22
307	Encanador (hora trabalhada)	7,91
308	Ajudante (hora trabalhada)	5,94
309	Retroescavadeira (hora trabalhada)	125,91
310	Substituição de Ligação de Água na Calçada	259,5
311	Transportes - Veículos Leves (hora trabalhada)	103,71
312	Transportes - Veículos Pesados (hora trabalhada)	136,22
316	Fiscalização e Administração de Obras e Serviços (hora)	54,12
340	Lacração de Hidrômetros	8,08
360	Substituição de Ligação de Água na Rua	554,12
390	Religação a Pedido	251,75
410	Certidão de Entrega de Obra	35,28
411	Certidão Simples	35,28
440	Segunda Via de Conta	1,13
441	Entrega de Contas em Endereços Diversos	2,12
450	Violação de Corte	177,34
460	Multa Ligação Clandestina e/ou Violação de Hidrômetro	229,69
466	Multa Reincidência Violação Corte	354,71
468	Multa por Despejo de Águas Pluviais na Rede de Esgoto (UFESP) - conforme a Lei nº 2.907/2005	-
470	Outros	-
474	Uso do Sistema de Abastecimento e Esgotamento Industrial (m <sup>3</sup> )	1,97
510	Cópias Reprográficas (cada)	0,51
510	Plotagem (metro)	14,11
1000	Limpeza de Fossa Séptica (Residencial) (por viagem e até 10 m <sup>3</sup> )	316,32
1001	Limpeza de Fossa Séptica (Industrial e Outros) (por viagem e até 10 m <sup>3</sup> )	321,41